



QUINTO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 67/2013

CONCORRÊNCIA Nº 03/2013
PROCESSO Nº 23343.001115/2013-69
CONTRATO Nº 67/2013

QUINTO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 67/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA MOMPRERA LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Construtora Momprera Ltda., com sede na Avenida das Carmelitas, 25, Bairro de Fátima II, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.038.645/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Valdir de Lacerda, portador CPF nº 313.761.186-53 e Identidade RG: M1-438.629, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo ao Contrato, com fundamento no processo nº 23343.001115/2013-69, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua redação atual e no parecer jurídico de nº 299 D – 2015/PGE/PF, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aplicar 6,97 % (seis vírgula noventa e sete por cento) de acordo com a variação do Índice nacional de Custos da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, conforme estabelecido na cláusula sexta do contrato inicial.
2. Acrescer 4,5485% (quatro vírgula cinco quatro oito cinco por cento) sobre o valor do contrato inicial atualizado nos moldes do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de modificação do projeto e das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme previsto na alínea a do Inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
3. Suprimir 14,9942% (quatorze vírgula nove nove quatro dois por cento) sobre o valor do contrato inicial atualizado nos moldes do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de



modificação do projeto e das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme previsto na alínea a do Inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1. O valor inicial estimado do contrato é de R\$1.820.879,36 (Um milhão oitocentos e vinte mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).
2. O valor do reajuste do contrato é de R\$126.915,29 (cento e vinte e seis mil novecentos e quinze reais e vinte e nove centavos).
3. O valor estimado da supressão é de R\$292.056,06 (duzentos e noventa e dois mil cinquenta e seis reais e seis centavos).
4. O valor do acréscimo é de R\$88.595,51 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).
5. Por força deste termo aditivo o contrato passa a vigorar com valor global estimado de R\$2.121.497,10 (dois milhões cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos).
6. O valor deste Termo Aditivo é de R\$215.510,80 (duzentos e quinze mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, PTRES 088445, PI F20RGP41POP, Fonte 0112000000, Natureza de Despesa 449051.91, Nota de Empenho 2015NE800430.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SEGUROS E DA GARANTIA

1.1 Em cumprimento a cláusula sétima e oitava do contrato original a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura deste termo, a complementação da garantia ou novas apólices com cobertura para os novos valores contratados e com cobertura para período integral de vigência do contrato da garantia de execução do contrato e do seguro de risco de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1.1 O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pouso Alegre, 04 de agosto de 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENADORIA-GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Marcelo Bregagnoli
 Marcelo Bregagnoli
 Reitor
 Instituto Federal de Educação, Ciência e
 Tecnologia do Sul de Minas Gerais
 Contratante

Valdir de Lacerda
 Valdir de Lacerda
 Contratada

Testemunhas:

Nome: *Paulo Roberto de Oliveira*
 CPF: *461.346.706-34*

Nome: *Leandro de Oliveira*
 CPF: *07822072609*

CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG
 CNPJ: 20.372.280/0001-76 - Tel: (35) 3425-2888
 Rua Adolfo Olimo, nº 156 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37150-100

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
 VALDIR DE LACERDA *****
 Pouso Alegre, 13/08/2015 15:57:46 19240
 Em Testemunho da verdade.

MARINA ANGELICA TRESINARI CAMARGO
 TFJ:R\$1,25 Emol.:R\$4,02 Total:R\$5,27

3º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG - SP/15

Seio de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BTP 58730